



Município de Macedo de Cavaleiros
Câmara Municipal

EDITAL N.º 06/2014

(PUBLICIDADE DE DELIBERAÇÕES E DECISÕES DESTINADAS A TER EFICÁCIA EXTERNA, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 56.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/13, DE 12 DE SETEMBRO)

-----**Manuel Duarte Fernandes Moreno**, Presidente da Câmara Municipal supra, torna públicas as deliberações que foram tomadas em reunião ORDINÁRIA do dia 09 de Janeiro de 2014.-----


-----**Departamento de Administração Geral**-----

-----**Divisão de Educação, Cultura e Turismo**-----

-----**XVIII FEIRA DA CAÇA E VIII FEIRA DO TURISMO - PROPOSTA DE APOIO AO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - ESCUTISMO CATÓLICO PORTUGUÊS - AGRUPAMENTO 602 - CNE - VALOR - 1.400,00 EUROS**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 1, de 02.01.2014, da Unidade de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "*Vai decorrer de 30 de Janeiro a 02 de Fevereiro a XVIII Feira da Caça e VIII Feira do Turismo, nas Naves do Parque Municipal de Exposições. A organização do evento referido é bastante complexa e é necessária a colaboração de várias entidades. Para poder avaliar o grau de satisfação dos expositores e dos visitantes, e assim poder melhorar ou manter o figurino da Feira, proponho que seja efetuado um inquérito de satisfação aos mesmos. É ainda importante que seja distribuída a revista oficial da Feira, onde figuram todas as atividades ligadas com o certame, criando oportunidades e incentivando a nelas participar. Para poder operacionalizar o que antes foi referido é fundamental a colaboração do Corpo Nacional de Escutas-Escutismo Católico Português – Agrupamento 602-CNE, que possui os meios humanos necessários para o efeito. Para que o Corpo Nacional de Escutas-Escutismo Católico Português – Agrupamento 602-CNE possa ser ressarcido dos custos com a alimentação dos seus elementos, é proposto que a Câmara Municipal, os apoie com 1.400,00€. O pagamento será efetuado após o Corpo Nacional de Escutas-Escutismo Católico Português – Agrupamento 602-CNE, contribuinte n.º 500972052, apresentar um relatório com o número de inquéritos distribuídos e recolhidos e o número de revistas oficiais distribuídas, confirmado pelo trabalhador responsável do Serviço de Turismo presente na Feira. O apoio financeiro pode ser atribuído, se a Câmara Municipal assim o deliberar, ao abrigo da alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de Setembro "deliberar sobre forma de apoio a entidade e organismo legalmente existente, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos".*-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a CÂMARA Municipal por unanimidade deliberou autorizar o apoio solicitado de 1.400,00€ ao Corpo Nacional de Escutas –**



Agrupamento 602-CNE.-----
-----XX FESTA DOS CAÇADORES DO NORTE A DECORRER NO ÂMBITO DA XVIII
FEIRA DA CAÇA E VIII FEIRA DO TURISMO - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA MINUTA
DO PROTOCOLO QUE SE ANEXA COM A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE
CAÇADORES DA 1.ª REGIÃO CINEGÉTICA - VALOR DO APOIO PROPOSTO -
9.000,00EUROS-----


-----Sobre o assunto presente a informação n.º 4, de 2014.01.03, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: *"Vai decorrer de 30 de janeiro a 02 de fevereiro a XVIII Feira da Caça e VIII Feira do Turismo, nas Naves do Parque Municipal de Exposições. A organização do evento referido é bastante complexa e é necessária a colaboração de várias entidades. No âmbito da XX Festa dos Caçadores do Norte integrada na XVIII Feira da Caça e VIII Feira do Turismo, vão decorrer montarias nos dias 30 de janeiro, 1 e 2 de fevereiro e a Prova de Sto Huberto no dia 1 de fevereiro. Dado que: 1. A Federação das Associações de Caçadores da 1.ª Região Cinegética possui conhecimento, experiência e recursos humanos qualificados para organização deste tipo de eventos. 2. Compete à Câmara Municipal nos termos da alínea u) e alínea u) e alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, que referem, respetivamente: "apoiar atividades de natureza social, cultura, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças"; "Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal". É proposto que o Executivo delibere: 1. Apoiar financeiramente no montante antes referido a Federação das Associações de Caçadores da 1.ª Região Cinegética; 2. Aprovar o protocolo".-----*

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade
deliberou aprovar a minuta de protocolo entre a Câmara Municipal e a Federação das
Associações de Caçadores da 1.ª Região Cinegética, que aqui se dá como integralmente
transcrito, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do
Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

-----De acordo com o disposto na alínea d) do n.º 2 do art.º 4.º da Lei n.º 29/87, de 30 de Junho e na alínea a) do n.º 1 do art.º 44.º conjugado com o artigo 45.º do C.P.A., Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, não participou na apresentação, discussão e votação deste assunto o Sr. Vereador, Fernando Rui Castanheira Pinto, por ter declarado e ter sido aceite o seu impedimento, após que se ausentou da sala.-----

-----COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS. INDICAÇÃO DO
REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 426, de 2013.12.26, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: *"As comissões de proteção de crianças e jovens(CPCJ), nos termos do art.º 12.º da Lei n.º 147/99 de 1 de Setembro, na sua versão atualizada, "são instituições oficiais não judiciárias com autonomia funcional que visam promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral". A CPCJ*



funciona em modalidade alargada ou restrita, cuja composição, competência e funcionamento constam, respetivamente, do art.º 17.º, 18.º, 19.º, 20.º e 22.º do diploma antes referido e a que fazemos referência seguidamente. Os membros da CPCJ são designados por um período de dois anos, renovável. O exercício de funções na CPCJ não pode prolongar-se por mais de seis anos consecutivos, conforme art.º 26.º. O representante do município na CPCJ, nos termos da alínea a) do art.º 17.º, é indicado pela Câmara Municipal, de entre pessoas com especial interesse ou aptidão na área das crianças e jovens em perigo. Pelo exposto, considerando que a técnica superior Maria Emília da Costa Palhau completou, no pretérito dia 20 de dezembro, 6 anos de exercício de funções na CPCJ é proposto que a Câmara Municipal indique um representante".-----

-----Sobre este assunto a Sr.ª Vereadora Maria Helena Rodrigues Magalhães proferiu o seguinte parecer, que se transcreve: "Proponho como representante do Município, para integrar a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, a Técnica Superior Cândida da Silva Reis Fragoso. Proponho agendamento à próxima reunião de Câmara".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou que como representante do Município para integrar a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens a Técnica Superior Cândida da Silva Reis Fragoso.**-----

-----**Divisão de Obras Municipais**-----

-----**MUDANÇA DE LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS FEIRAS MUNICIPAIS DOS DIAS 29 DE JANEIRO E 6 DE FEVEREIRO/2014**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 3 de 2014.01.06 da Divisão de Obras Municipais, que se transcreve: "Dado que vai decorrer no Parque Municipal de Exposições a XVIII Feira da Caça e VIII Feira do Turismo de 26 de Janeiro a 2 de Fevereiro de 2014, torna-se necessário proceder à mudança da localização das Feiras Municipais **dos dias 29 de Janeiro e 6 de Fevereiro de 2014**".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou autorizar a mudança da localização das Feiras Municipais dos dias 29 de Janeiro e 6 de Fevereiro para a Rua do Mercado Municipal.**-----

-----**Divisão de Gestão Territorial**-----

-----**LICENCIAMENTO DE COBERTURA DE TERRAÇO - APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E LICENCIAMENTO DAS OBRAS - REQ: ANTÓNIO JOSÉ SEQUEIRA - LOC: RUA DO BAIRRO - BRINÇO - ALA**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 761, de 2013.12.30, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: "Sobre a solicitação registada com o n.º 768/2013 em 2013.12.10, informo o seguinte: 1. O requerente pretende o licenciamento de obras para a ampliação de uma moradia através da cobertura de um terraço, situado em solo urbano de Rua do Bairro – Brinço – Ala, não sendo objeto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. 2. A pretensão observa o regime de edificabilidade previsto no Regulamento do PDM, estando o processo devidamente instruído. 3. O técnico autor do projeto de arquitetura declara, no termo de responsabilidade, que a pretensão observa as normas legais e regulamentares aplicáveis à construção, o regime



de edificabilidade previsto no Regulamento Plano Diretor Municipal e o Regulamento Geral de Edificações Urbanas. 4. Em face do exposto sou de parecer não ver inconveniente no deferimento da solicitação. 5. A implantação do edifício é a assinada nas plantas de localização / implantação anexas ao projeto de arquitetura. 6. Deve ainda informar-se o requerente para solicitar a emissão do alvará de obras de edificação no prazo de um ano a contar da data da presente divisão, e para solicitar a emissão do alvará de obras de edificação no prazo de um ano a contar da data da presente decisão, e para solicitar a emissão do alvará de autorização de utilização durante o mês seguinte ao da conclusão da obra. 7. A emissão do alvará de obras de construção deverá ficar condicionada à apresentação e aprovação do Plano de Ocupação de Via Pública por motivo de obras, de acordo com o disposto no Regulamento Municipal da Urbanização, da Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas. 8. Para cumprimento do disposto no Regulamento Municipal da Urbanização, da Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas apresentam-se os cálculos referentes à Taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas: $TMU = 29,98 \text{ m}^2 \times 6,50\text{€} \times 0,10 \times 1,00$; $TMU = 19,50\text{€}$ (dezanove euros e cinquenta cêntimos)".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** **Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou nos termos da informação e parecer aprovar o projeto de arquitetura e licenciamento das obras de construção de cobertura de terraço.**-----

-----"**CASA JUVENTUDE & ARTES**" - **APROVAÇÃO DE ARQUITETURA E LICENCIAMENTO DAS OBRAS - REQ: SEMINÁRIO DAS MISSÕES DA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO / LOC: ESCOLA PRAÇA DAS EIRAS - MACEDO DE CAVALEIROS / RATIFICAÇÃO**-----

-----Sobre o assunto presente à informação n.º 758, de 30/12/2013, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: "Sobre a solicitação registada com o n.º 785/2013 em 2013/12/19, informo o seguinte: **Antecedentes:** 1- Por deliberação da câmara municipal de 14/12/2012, foi aprovado o projeto de arquitetura relativo às obras de instalação da Casa da Juventude e Artes, no edifício da antiga Escola primária da Praça das Eiras, propriedade da câmara municipal. 2- Na mesma data, foi igualmente deliberado isentar do pagamento das taxas devidas com o licenciamento das obras, o Seminário das Missões da Nossa Senhora da Conceição. **Análise Técnica do pedido** 3- A requerente pretende o licenciamento de obras de remodelação do edifício da antiga Escola primária da Praça das Eiras para no mesmo instalar a Casa da Juventude e Artes. 4- Porque o prazo de 6 meses, previsto no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março já expirou, é também solicitada a reapreciação do projeto de arquitetura. 5- A pretensão observa o regime de edificabilidade previsto no Regulamento do PDM, estando o processo devidamente instruído. 6- A técnica autora do projeto de arquitetura declara, no termo de responsabilidade, que a pretensão observa as normas legais e regulamentares aplicáveis à construção, o regime de edificabilidade previsto no Regulamento Plano Diretor Municipal, o Regulamento Geral de Edificações Urbanas, o Decreto-Lei N.º 163/2006, de 8 de Agosto e o Decreto-Lei N.º 220/2008, de 12 de Novembro. **Conclusões e proposta de decisão** 7- Em face do exposto sou de parecer não ver

inconveniente no deferimento da solicitação, propondo-se a reaprovação do projeto de arquitetura e o licenciamento das obras de obras de remodelação do edifício da antiga Escola primária da Praça das Eiras para no mesmo instalar a Casa da Juventude e Artes. 8- A implantação do edifício é a assinalada nas plantas de localização/implantação anexas ao projeto de arquitetura. 9- Deve ainda informar-se a requerente para solicitar a emissão do alvará de autorização de utilização durante o mês seguinte ao da conclusão da obra. 10- À Consideração superior".-----

-----Relativamente ao assunto o Sr. Presidente proferiu o seguinte despacho: "Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Dec.Lei 75/2013 de 12 de Setembro, dado que o projeto em análise foi objeto de Candidatura, e que está em causa o seu financiamento, uma vez que não é possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal. Defiro o projeto de arquitetura e licenciamento nos termos da informação e proponho o agendamento à próxima reunião de Câmara para ratificação".-----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara.-----

Para constar e possa produzir os efeitos jurídicos legais, nos termos do art.º 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, vai o presente edital ser afixado nos lugares públicos do estilo em toda a área do Município, durante cinco dias dos dez subsequentes à tomada de tais resoluções.-----

Paços do Município de Macedo de Cavaleiros 21 de Janeiro de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal,



Manuel Duarte Fernandes Moreno.

